



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 182/17

PROTOCOLO Nº 14.138.073-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 292/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 269/17– Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 22/06/16, de interesse do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmeira, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Sete de Abril, nº 831, Centro, do município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 779/13, de 25/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/03/13 até 08/03/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1010/10, de 18/03/10, e obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5594/13, de 02/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 493/13, de 11/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 182/17

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 145)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 1790 - PALMEIRA					
R.: 01349 - SAO JUDAS TADEU, C E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CÓDIGO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS	/ SÉRIE	1	2	3			
ARTE		2					
BIOLOGIA		2	3	2			
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2			
FILOSOFIA		2	2	2			
FÍSICA		2	2	3			
GEOGRAFIA		2	2	2			
HISTÓRIA		2	2	2			
LÍNGUA PORTUGUESA		2	3	3			
MATEMÁTICA		2	3	3			
QUÍMICA		3	2	2			
SOCIOLOGIA		2	2	2			
SUB-TOTAL		23	23	27			
L E M-ESPANHOL		4	1	4			
L E M-INGLES		2	2	2			
SUB-TOTAL		6	6	8			
TOTAL GERAL		29	29	29			

MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.

DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO PUNTO SUBSIDIÁRIO NO CCEBEM.

EMISSÃO: 24 DE Maio DE 2016

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 182/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 154)

Ano Série Etapa Módulo	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE/EGRESSOS (aprovados)				
	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011	2015	2014	2013	2012	2011
1 (bloco 1)	-	-	-	33	35	-	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	1	0	-	-	-	32	35
(bloco 2)	-	-	-	34	32	-	-	-	0	0	-	-	-	0	1	-	-	-	10	1	-	-	-	24	30
2 (bloco 1)	-	-	-	35	29	-	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	1	0	-	-	-	34	29
(bloco 2)	-	-	-	31	29	-	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	4	0	-	-	-	27	29
3 (bloco 1)	-	-	-	27	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	3	-	-	-	-	24	-
(bloco 2)	-	-	-	23	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	3	-	-	-	-	20	-
1 (seriado)	74	97	68	-	-	8	0	0	-	-	6	4	3	-	-	6	13	14	-	-	54	80	51	-	-
2 (seriado)	84	54	56	-	-	2	0	0	-	-	3	2	2	-	-	7	4	7	-	-	72	48	47	-	-
3 (seriado)	50	49	61	-	-	0	0	0	-	-	0	2	2	-	-	1	2	9	-	-	49	45	50	-	-

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 146)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 365/16, de 06/09/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Marlene Caetano Pinto, Marinete de Fátima Schwab e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 06/09/16, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 09/09/16:

Prédio encontra-se em bom estado de conservação (...) possui (...) quadra de esporte coberta (...). As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram: Instalações de câmeras de segurança, reforma nos banheiros Masculino e Feminino dos alunos para a construção de um banheiro adaptado para necessidades especiais, construção de área coberta que liga o prédio principal com blocos e aquisição de novos equipamentos, livros, móveis e materiais pedagógicos (...).

**Sala para a Biblioteca e Laboratório de Informática**, ocupam o mesmo espaço estando separados, adequados e organizados para cada finalidade, equipada com: mesas com cadeiras (...), duas fotocopiadoras, computadores com acesso à internet do Programa Nacional de Tecnologia – Proinfo, os computadores são para uso dos alunos, impressora (...) estantes para os livros (...). O acervo é atualizado (...) com aproximadamente 2.139 livros, com 1.501 de literatura, 129 livros técnicos e 509 didáticos (...).

O Colégio **não possui Laboratório de Biologia, Física e Química**. Os professores das disciplinas correspondentes utilizam os materiais disponíveis no colégio, que ficam em lugar de fácil acesso, em anexo a sala dos professores sendo uma sala de almoxarifado com prateleiras e armários onde estão acomodadas as vidrarias, microscópios, e outros materiais necessários para realização de atividades práticas das disciplinas, os professores levam os materiais para a sala de aula para trabalhar com seus alunos. Destacamos que a direção solicitou a construção de sala para laboratório de Biologia, Física e Química sobre protocolado de nº 10.511.260-2.



PROCESSO N° 182/17

**Laboratório de informática**, este espaço é utilizado somente pelos funcionários e professores, contam com 6 computadores do Programa Paraná Digital, com acesso à internet (...).

Com relação ao Certificado de Conformidade a instituição já realizou todas etapas exigidas, porém a emissão de Certificado está temporariamente indefinido conforme orientações repassadas pelo técnico pedagógico da educação básica responsável.

Os professores são: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 152, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que a docente da disciplina de Sociologia é licenciada em Pedagogia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 09/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 159).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 161)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 289/17, de 06/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmeira.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não dispõe de laboratório de Biologia, Física e Química. Para a realização das atividades práticas os docentes levam os materiais de laboratório para a sala de aula. A Comissão informa que a direção solicitou à mantenedora a construção de sala específica para o referido laboratório sob protocolo nº 10.511.260-2, de 18/06/10. Mediante consulta ao Protocolo Geral do Estado, em 26/04/17, o processo se encontra na Seed/PGO/PTG para providências.

O corpo docente possui habilitação para as disciplinas indicadas, com exceção da docente de Sociologia que é licenciada em Pedagogia em desconformidade com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 182/17

O Colégio possui o Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária expedido em 20/02/17, no qual consta que o local se encontra em condições de funcionamento. Está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade.

Em virtude da ausência do laboratório de Biologia, Química e Física em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Cabe ressaltar que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária e cópia da consulta ao Protocolo Geral do Estado do protocolo n° 10.511.260-2, de 18/06/10, realizada em 26/04/17, foram apensados ao processo, às fls. 165 e 166.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 08/03/18, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e ao espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, condição à próxima renovação do reconhecimento.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO Nº 182/17

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

c) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 08/03/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Marcelo Oltramari  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE